



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**

**EDITAL Nº 025/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

## **1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 048/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local previsto neste edital, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, ao **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/03/2021, às 09h00min.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/04/2021, às 16h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2021, às 09h00min.**

**LOCAL: <https://comprasbr.com.br>**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e contratos do município de ERVÁLIA/MG, sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Centro – ERVÁLIA/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (32) 3554-1124, ou ainda, através do e-mail [licitacao@ervalia.mg.gov.br](mailto:licitacao@ervalia.mg.gov.br).

**1.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento da Farmácia Básica do município.

**2.2.** O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo licitatório nº 032/2021**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira oficial do município de ERVÁLIA/MG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

**3.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site do município de ERVÁLIA/MG, em [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br); no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de item com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**5.1.1.** Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional.**

**5.1.2.** Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de ERVÁLIA/MG. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Ervália/MG, empresas que comercialize o objeto deste certame e/ou interessada a participar do certame, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

**5.1.3.** Portanto, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível e mais vantajoso para a municipalidade.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR).

**5.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**5.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**5.6. O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO III, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

**5.8.** Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

**a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o município de ERVÁLIA/MG, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

**b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

**c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.9.** A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pela **PREGOEIRA**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis à matéria.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR**

**7.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.6.** O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

*“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:*

*I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado nocertame;<sup>2</sup>*

*II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

*IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

*V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*

*VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;e*

*VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”*

## **8. PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**8.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

### **8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

**8.3.1.** A desclassificação de que trata o **subitem 8.3**, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel.comercial:(67) 3303-2728 ou através do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** ou pelo e-mail **contato@comprasbr.com.br**.

## **9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade do município de ERVÁLIA/MG, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

**9.1.1.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

**9.1.2.** A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

**9.2.** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: 02.007.002.10.301.0028.2.255 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**10.2.** A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Secretaria requisitante.

## **11. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2.** A pretensão referida no **subitem 11.1** será formalizada por meio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

requerimento endereçado ao **Setor de Licitações e contratos (endereço supracitado)**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>; ou e-mail [licitacao@ervalia.mg.gov.br](mailto:licitacao@ervalia.mg.gov.br); ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro – ERVÁLIA/MG – CEP 36555-000, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**11.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(32) 3554-1124**.

**11.4.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**11.4.1.** Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO**.

**11.5.** A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

**11.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2.** Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3.** As medidas referidas no **subitem 12.1** poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>; ou e-mail [licitacao@ervalia.mg.gov.br](mailto:licitacao@ervalia.mg.gov.br); ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Centro – ERVÁLIA/MG – CEP 36555-000, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**12.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo delimitação.

**12.5.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

**13.1.** Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (item 15), proposta com a descrição e preço do objeto ofertado, (conforme subitem 14.4) e documentos técnicos (conforme subitem 14.5.), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.1.1.** A etapa de que trata o **subitem 13.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**13.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **subitem 13.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (observar **item 7** do Edital).

**13.2.1.** Os licitantes poderão, caso solicitado anexar os catálogos, documentos técnicos e documentos de habilitação complementares em campos próprios disponíveis no sistema.

**13.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**13.4.** A falsidade da declaração de que trata o **subitem 13.3** sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 30**.

**13.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**13.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**13.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem**

**13.9.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

**13.10.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

credenciada como sua representante.

**13.11.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego eletrônico.

**13.12.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**14.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, marcas ofertadas, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

**14.1.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**14.1.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**14.1.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**14.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**14.1.6.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**14.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.2.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**14.3.** **No preenchimento da proposta eletrônica** deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **marcas** dos produtos ofertados e os **valores unitários e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**totais** (com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**14.4.** A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte da Pregoeira, amostra do produto ofertado.**

**14.4.1.** Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a devida apresentação. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I acarretará a desclassificação do item.

**14.4.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**14.5.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I e II**.

**14.6.** A cotação de **duas marcas/modelos** para o mesmo item ou opcional de marcas/modelos, acarretará na **desclassificação** do licitante para o item.

**14.7.** A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**14.8.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**14.9.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

**14.10.** Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens lacradas, e constar na parte externa sua composição e dosagem.

a) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

A1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

A2) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

A3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

A4) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

A5) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

A6) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

A7) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

A8) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**15.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**15.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**15.1.3.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.1.4.** O licitante será convocado paramanifestação previamente à suadesclassificação.

**15.1.5.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

**15.2.** A Pregoeira examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:

## **15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cédula de identidade;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **15.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**d)** Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual correspondente, dentro do prazo de validade;

**e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

– Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

## **15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

***SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

b) Alvará sanitário;

c) AF (Autorização de funcionamento expedido pela Anvisa).

## **15.2.4. Qualificação Técnica**

a) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

c) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

d) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

e) Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## 15.2.5. DECLARAÇÕES

a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

a1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

a2) A falta de apresentação da declaração exigida no **subitem 15.2.4 alínea a)** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;

b) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Conforme modelo do **ANEXO IV**) abrangendo as seguintes informações:

- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
- Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaração da licitante que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
- Indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

## 15.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.3.2. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos desta licitação, podendo a qualquer momento ser solicitado sua comprovação documental, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual.**

15.3.3. A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**15.3.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.3.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**15.3.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

**15.3.7.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**15.3.8.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**15.3.9.** A apresentação de documento de habilitação que contenha falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 15.3.9** deste edital.

**15.3.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**15.3.10.1.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela **PREGOEIRA**. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

**15.3.10.2.** A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, §2º).

**15.3.11.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme **subitem 17.8**.

## **16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**16.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**16.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**16.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**16.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**16.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**16.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**16.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**16.6.** Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os **valores unitários**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**16.6.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**16.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,005 (cinco milésimos)**.

**16.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**16.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**16.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**16.8.** A Pregoeira disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de 15**, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**16.8.1.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 16.8**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**16.8.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 16.8 e 16.8.1**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

**16.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**16.10.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

**16.10.1.** O descumprimento do disposto no **subitem 16.10** implicará a não contratação.

**16.11.** Fica a critério da **PREGOEIRA** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**16.11.1.** No caso da proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério da **PREGOEIRA**, proceder à **desclassificação** da licitante para o item e/ou proposta.

**16.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

**16.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir portempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**16.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após a encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela **PREGOEIRA** a cerca da aceitação do lance de menor valor.

**16.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**16.17.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela **PREGOEIRA**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**17.2.** Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**17.2.1.** Nas condições do **subitem 17.2**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**17.2.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do **subitem 17.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

**17.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**17.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 17.2.1**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (**subitens 17.2 à 17.2.4**), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**17.3.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**17.3.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**17.4.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

diferentes das previstas no edital.

**17.4.1.** A negociação do **subitem 17.4** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**17.5.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 15**.

**17.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

**17.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**17.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**17.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.8.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**17.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes do final do prazo e formalmente aceita pela Pregoeira.

**17.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**17.9.** Após negociação e aceitação da melhor oferta pela Pregoeira, será procedido a análise dos documentos relativos à Habilitação (conforme **item 15** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

**17.9.1.** Os documentos que trata o **subitem 17.9 serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta**, conforme **subitem 13.1**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**17.9.2.** A não apresentação dos documentos que trata o **subitem 17.9** ou sua apresentação de forma defeituosa, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade, observado o disposto no **item 30**.

**17.9.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **subitem 17.8**.

**17.9.4.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**17.9.5.** A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 17.9.5**, e análise dos catálogos e documentos, a Pregoeira suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, a **PREGOEIRA** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa a **PREGOEIRA** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**17.10.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**17.11.** Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e a Pregoeira, se for o caso, poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**17.12.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18– PROPOSTA READEQUADA**

**18.1.-** A **empresa vencedora** deverá digitalizar e apresentar a Proposta Readequada, **no prazo de até 04 (quatro) horas contados a partir da solicitação via “chat”**, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**18.1.2.** - A Proposta Readequada deverá ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), devendo ser em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, digitada, em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada em todas as folhas e ao final conter a data, o nome e assinatura do representante legal ou procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração na forma legal).

**18.1.3.** – A Proposta Readequada deverá conter obrigatoriamente:

**a) indicação do item da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais em moeda nacional corrente, para o produto ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 04 (quatro) casas decimais**;

**a.2.)** O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do valor unitário ofertado na fase de lances multiplicado pela quantidade;

**a.3.)** Não serão admitidos valores com mais de duas casas decimais, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final;

**a.4.)** Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, estaserá corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que a Pregoeira fará constar em ata.

**b) Preço líquido para pagamento na forma do item 26** deste edital, nestes incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos;

**b.2.)** Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**18.1.4.** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**18.1.5** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**18.1.6** - A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**18.2.** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **19. DOS RECURSOS**

19.1. - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, e análise dos catálogos (se for o caso), a Pregoeira informará via “**chat**” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeira pelo **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

19.3. - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência demotivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3.1. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.3.2. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4. - Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20- DA ADJUDICAÇÃO**

**20.1.** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**20.1.1.** – Neste caso, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**20.2.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## **21 – HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**21.2.** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** – Os itens objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

**22.1.1.** - Será enviada a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXOS VIII e IX** em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

**22.2.** - A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

**22.2.1.** - Após assinatura, a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **Prefeitura Municipal de ERVÁLIA-MG – Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, CEP: 36555-000, ERVÁLIA/MG.**

**22.2.3.1.** - O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**22.2.3.2.** - Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega de correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

**22.2.4.** – **Juntamente com a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a adjudicatária deverá enviar:**

- a) **Cópia autenticada** da “**Licença de funcionamento**”, expedida pela Secretaria de Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74. Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.

**22.2.4.1.** - **O descumprimento do subitem 22.2.4, alínea “a” obrigará este município a não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 30.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**22.2.5.** – O Município de ERVÁLIA/MG, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Detentora da Ata para o endereço indicado.

**22.2.6.** - O não envio da Ata de Registro de Preço e Contrato ao Município de ERVÁLIA/MG dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura

**22.2.7.** - Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

**22.3.** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Segurança Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

**22.3.1.** – A Detentora da Ata deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência do Contrato ou da Ata de registro de preços.

**22.3.2.** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 31** e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**22.4.** - **A contratação com os fornecedores registrados será formalizada conforme minuta em anexo.**

**22.5.** – Após contratado o objeto, as Notas de Empenhos serão enviadas pelo Departamento interessado à Detentora da Ata por email, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar junto ao solicitante.

**22.6.** - A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 32 e subitens.**

**22.7.** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.7.1.** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de ERVÁLIA/MG promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**22.7.2.** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

superior ao preço praticado no mercado, O Município de ERVÁLIA/MG deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.7.3.** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e ofornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de ERVÁLIA poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da 8.666/93;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.7.4.** - Não havendo êxito nas negociações, o Município de ERVÁLIA/MG deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.7.5.** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, sedurante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti econômica ou desnecessário o objeto.

## **23 – DA VIGÊNCIA**

**23.1.** - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **24 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**24.1.** - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Administração** e as entregas realizadas parceladamente conforme indicações deste.

**24.1.1.** – O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pelo Município de ERVÁLIA/MG.

**24.2.** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **08 (oito) dias** a contar do recebimento da nota de empenho devendo ser entregue no endereço indicado pela Administração

**24.2.1.** – O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Administração.

**24.2.2.** - O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de ERVÁLIA, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, na cidade de ERVÁLIA/MG, no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**24.2.2.1.** **A não entrega dos produtos no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para a devida entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.**

**24.2.2.2.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**24.2.3.** – Os produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

**24.3.** – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, amostras apresentadas (conforme item 18), com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados a partir da entrega.

**24.3.1.** – Estes produtos deverão ser entregues de acordo com a unidade de medida solicitada e conforme apresentação contida no descritivo.

## **25 - DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** – Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, os Departamentos Municipais através dos seus Diretores ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**25.2.** - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**25.3.** - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1.** - O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, **Município de ERVÁLIA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 24** deste Edital.

**26.2.** – A **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** poderá estar devidamente assessorado por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.

**26.3.** - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**26.4.** – A **Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão** notificará a contratada por escrito, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser completados e/ou substituídos, para que a regularização ocorra no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

**26.5.** – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

**26.6.** - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados **15 (quinze) dias corridos**, inclusive, após o recebimento provisório, o Município de ERVÁLIA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**26.7.** – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto ao Setor de Contabilidade. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

**26.8.** - O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo à expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

**26.9.** - O uso pelo **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo fornecimento/serviço prestado.

**26.10.** - O **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

**26.11.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**26.12.** - A Administração poderá negar-se a receber, obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

**26.13.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATANTE** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **27 - DA GARANTIA**

27.1. - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

27.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

27.3. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990–Código de Defesa do Consumidor.

27.4 - Para os casos que possuam garantia determinada, a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os produtos, por período mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante. A CONTRATADA obrigar-se ainda, a repassar ao Município de ERVÁLIA/MG o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

27.5 - Faculta-se ao Município de ERVÁLIA, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

27.6- Compreende-se como garantia a troca do produto, tudo sem custos adicionais Prefeitura Municipal nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

27.7 - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

27.8 - Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de ERVÁLIA.

## **28 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

28.1. - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata, deverá ser entregue juntamente com os produtos. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**28.2. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho.**

28.3. - O pagamento da Nota Fiscal será realizada em até 30 (trinta) dias da sua entrega devidamente atestada pelo Departamento solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**28.4.** - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

**28.5.** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

## **29 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**29.1.** - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

## **30 - DA DISPENSA DE GARANTIA**

**30.1.** - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **31 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **31.1. – DOS DIREITOS**

**31.1.1.** - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avançadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **31.2. – DAS OBRIGAÇÕES**

**31.2.1.** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA E CONTRATO** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA E CONTRATO** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA E CONTRATO**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução o fornecimento e entrega dos itens;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**31.2.2.** - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA E CONTRATO**:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- a) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos;
- f) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- j) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos entregues não tenham sido satisfatório ou não atenderem as condições editalícias;
- k) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- l) A **DETENTORA DA ATA E CONTRATO** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- m) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **DETENTORA DA ATA E CONTRATO**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **32 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

32.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do município de ERVÁLIA/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

32.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa,

32.3. - Para aqueles que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato/Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, também serão apenados com multa de 10% ( dez por cento) do valor total adjudicado a seu favor.

## **33- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**33.1. - O DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

**33.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.**

**33.3. - O DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**33.4. - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE ERVÁLIA independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**33.5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**33.6.** - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- d) Paralisação no fornecimento dos itens, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **34 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.2.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**34.3.** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**34.4.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importarno afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

**34.5.** - (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**34.6.** - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**34.7.** - O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**34.8.** - A adjudicação do(s) item(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**34.9.** - A **PREGOEIRA** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**34.10.** - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente (s) adjudicatária (o) (s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**34.11.** - Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação vigente.

**34.12.** - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Site Oficial do Município em [www.ervalia.mg.gov.br](http://www.ervalia.mg.gov.br) e divulgados no site da <https://comprasbr.com.br>.

**34.13.** - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>.

**34.14.** - O Foro da Comarca de Ervália/MG, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

a. Integram o presente Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**  
**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**  
**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO VI- MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Município de ERVÁLIA/MG, 15 de março de 2021.

---

**MARINA LOPES PAULO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento da Farmácia Básica do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO C/5ML	FR	500
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML FR 120 ML	FR	1000
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML FR 120 ML	FR	1000
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000
5	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML FR 120ML	FR	1500
6	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FR 120ML	FR	1500
7	ACICLOVIR 200 MG	CP	1000
8	ACICLOVIR 50 MG/G BISNAGA COM 10 G DE CREME	TB	200
9	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG PREVENT	CP	2800
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX COM 1000 CP	CX	500
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	CP	8000
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMP. 5 ML	AMP	800
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	100000
14	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML (IV) AMP. 5 ML	AMP	200
15	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	CP	3000
16	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	CP	3000
17	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	150000
18	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	50000
19	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	10000
20	ÁGUA DESTILADA 5 ML	AMP	3000
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10ML	FR	4000
22	ALBENDAZOL 400 MG	CP	15000
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX COM 4 COMP	CX	5000
24	ALFA GALACTOSIDASE 2 G SACHÊS	UNID	2500
25	ALOPURINOL 100 MG	CP	35000
26	ALOPURINOL 300 MG	CP	35000
27	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	30000
28	ALPRAZOLAM 1,0 MG	CP	30000
29	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	30000
30	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML FR COM 120 ML	FR	2000
31	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5 ML FR COM 120 ML	FR	2000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

32	AMINOFILINA 100 MG	CP	20000
33	AMINOFILINA INJ. 0,24 MG/ML IV 5 ML	AMP	500
34	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJ.	AMP	500
35	AMIODARONA 200 MG	CP	12000
36	AMITRIPTILINA 25 MG CX C/ 500	CX	300
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	CP	20000
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO(250 + 62,5 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	20000
39	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	10000
40	AMOXICILINA 500 MG	CP	50000
41	ANLÓDIPINO 5 MG	CP	250000
42	ARIPIPRAZOL 20 MG CX COM 30 COMP	CX	200
43	ATENÓLÓL 25 MG	CP	300000
44	ATENÓLÓL 50 MG	CP	150000
45	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CP	10000
46	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	10000
47	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP	10000
48	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	1000
49	AZITROMICINA 500 MG	CP	80000
50	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/ 5 ML (15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA	FR	10000
51	BACLOFENO 10 MG CX COM 20 COMP	CX	1000
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (IM)	AMP	2000
53	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP DE 10 ML EV	AMP	50
54	BIMATOPROSTA 0,01% Caixa com 1 frasco-ampola liofilizado e 1 ampola de diluente	CX	100
55	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	200
56	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	40000
57	BRINZOLAMIDA 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	200
58	BROMAZEPAN 3 MG CX COM 500	CX	200
59	BROMETO DE IPATRÓPIO FRASCO COM 20 ML	FR	2000
60	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18 MCG CX COM 30 CAP	CX	200
61	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18 MCG CX COM 30 CAP + HANDIHALER	CX	200
62	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML SOLUÇÃO + INALADOR COM 60 DOSES	CX	500
63	BROMEXINA XAROPE 0,8 MG/ML FR. COM 120 ML	FR	5000
64	BROMEXINA XAROPE 1,6 MG/ML FR. COM 120 ML	FR	5000
65	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO 20 ML	FR	2500
66	BROMOPRIDA 5 MG INJ AMP 2 ML	AMP	2500
67	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML FR COM 20 ML	FR	5000
68	BUDESONIDA 200 MCG FR COM 10 ML AEROSSOL COM 200 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA	CX	1000
69	BULTIBROMETO DE ESC.+DIPIRONA SOD. GOTAS COM 20 ML	FR	5000
70	BULTIBROMETO DE ESC.+DIPIRONA SOD. CX COM 500	CX	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

71	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CP	25000
72	BUPROPIONA 150 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	5000
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOL. 20 MG/15ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 MG/5 ML	AMP	3000
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP 1 ML	AMP	1500
75	Cálcio 500mg + Vitamina D 5mcg + Vitamina K2 45mcg CX COM 30 COMP	CX	200
76	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	CP	9000
77	CAPTOPRIL 25 MG	CP	300000
78	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FR COM 100 ML	FR	1000
79	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	100000
80	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	5000
81	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	5000
82	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI CX COM 30 CP	CX	2000
83	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI CX COM 60 CP	CX	1000
84	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI CX COM 30 CP	CX	1000
85	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	5000
86	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	300000
87	CARBONATO DE LITIO 450 MG	CP	50000
88	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	40000
89	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	40000
90	CEDILANIDE INJ	AMP	200
91	CEFALEXINA 250/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	10000
92	CEFALEXINA 500 MG COMP	CP	50000
93	CEFRIAXONA 1 G	FR	1000
94	CETOCONAZOL 200mg	cp	20000
95	CETOPROFENO 100 MG	CP	30000
96	CETOPROFENO IM 100 MG AMPOLA 2 ML	AMP	800
97	CICLESONIDA 50MCG SPRAY NASAL FR C/ 120 DOSES	FR	100
98	CICLOSPORINA 100 MG	CP	2800
99	CILOSTAZOL 100 MG	CP	10000
100	CILOSTAZOL 50 MG	CP	10000
101	CIMETIDINA 200 MG	CP	20000
102	CIMETIDINA INJ AMPOLA 2 ML	AMP	1800
103	CINARIZINA 75 MG	CP	40000
104	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	40000
105	CITALOPRAM 20 MG	CP	200000
106	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMP. 2 ML	AMP	200
107	CLARITROMICINA 250 MG	CP	20000
108	CLOBAZAM 10 MG	CP	20000
109	CLONAZEPAN 0,5 MG	CP	70000
110	CLONAZEPAN 2,0 MG	CP	250000
111	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	5000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

112	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG	CP	20000
113	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	10000
114	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	2000
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMP	3000
116	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMP	2000
117	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FR COM 50 ML	FR	4500
118	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG LA	COMP	20000
119	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	CP	15000
120	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CP	70000
121	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	50000
122	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ ML 10 ML	AMP	1000
123	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	100
124	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%+ MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FR COM 5 ML	FR	100
125	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	40000
126	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	40000
127	CLORIDRATO DE EPINEFRINA INJ AMPOLA 1 ML	AMP	1000
128	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	1000
129	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CX COM 28 CAP.	CX	5000
130	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CX COM 70 CAP	CX	2500
131	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML FR COM 20 ML	FR	1000
132	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG CX C/20CP	CX	200
133	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG CX C/20CP	CX	200
134	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	CP	8000
135	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CP	30000
136	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML SEM VASO CONST.	AMP	4000
137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30 G	TB	2000
138	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CP	20000
139	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA	CP	35000
140	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG AÇÃO PROLONGADA	COMP	35000
141	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	200000
142	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	50000
143	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	26000
144	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	3000
145	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2000
146	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG COMP	COMP	7000
147	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CP	50000
148	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CP	50000
149	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR C/2,5ML	FR	100
150	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML (DOLANTINA)	AMP	500
151	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10ML	FR	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

152	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	COMP	5000
153	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMP	COMP	5000
154	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG	COMP	5000
155	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	80000
156	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML AMP. 2 ML	AMP	4000
157	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX COM 30 COMP.	CX	500
158	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX COM 60 COMP	CX	500
159	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	60000
160	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	CP	45000
161	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJET 50 MG/ 2 ML AMP 2 ML	AMP	1000
162	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10000
163	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CP	20000
164	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 150 MG CP	CP	35000
165	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 37,5 MG CX COM 28 CP	CX	500
166	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 50 MG CX COM 30 CP	CX	1000
167	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 75 MG CX COM 28 CP	CX	1000
168	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	CP	13000
169	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	25000
170	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	25000
171	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	500
172	CLORPROMAZINA INJETÁVEL	AMP	250
173	CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	6000
174	CLORTALIDONA 25 MG	CP	6000
175	CLOXAZOLAM 1 MG	CP	10000
176	CLOXAZOLAM 2 MG	CP	10000
177	COBERTURA DE PAPAÍNA 2% PARA FERIDA TUBO C/30GRAMAS	TB	100
178	COBERTURA DE PAPAÍNA 8% PARA FERIDA TUBO C/30GRAMAS	TB	100
179	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2500
180	COMPLEXO B VITAMÍNICO COM 30 COMP.	CX	1200
181	CUMARINA 15 MG +Troxerruina 90 MG EMBALAGENS COM 30 COMP	CX	200
182	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TB	10000
183	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR COM 5 ML	FR	400
184	DEXAMETASONA 2 MG INJ	AMP	700
185	DEXAMETASONA 4 MG COMP	CP	10000
186	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO C/5ML	FR	100
187	DIAZEPAN 10 MG	CP	100000
188	DIAZEPAN 10 MG AMP. 2 ML	AMP	2000
189	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	CP	70000
190	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	70000
191	DICLOFENACO DE SÓDIO AMP	AMP	4500
192	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	CP	2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

193	DIGOXINA 0,25 MG	CP	26000
194	DILTIAZEM 120 MG	CP	5000
195	DILTIAZEM 30 MG	CP	5000
196	DILTIAZEM 60 MG	CP	5000
197	DILTIAZEM 90 MG	CP	5000
198	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG CX COM 28 COMP	CX	100
199	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG CX COM 28 COMP	CX	100
200	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CX COM 28 COMP	CX	100
201	DIMETICONA 40 MG	CP	30000
202	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FR	10000
203	DIOSMINA 450 MG	CP	1800
204	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CP	50000
205	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	10000
206	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	50000
207	DIPIRONA SÓDICA INJ	AMP	3500
208	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG AEROSSOL ORAL COM 200 DOSES	CX	2000
209	DIPROPIONATO E FOSFATO DE BETAMATASONA AMP DE 1 ML + SERINGA	CX	200
210	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP.	CP	30000
211	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER	CP	30000
212	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CP	40000
213	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER	CP	30000
214	DOMPERIDONA 10 MG	CP	20000
215	DOMPERIDONA SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML 1MG/ML	FR	4000
216	DRAMIN 2 ML IM	AMP	1000
217	DRAMIN B6 DL 10 ML (EV)	AMP	1000
218	ENALAPRIL 10 MG	CP	300000
219	ENALAPRIL 20 MG	CP	300000
220	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML SOL. INJ. CX COM AMP. DE 1 ML + SERINGA	CX	3000
221	ENEMA DE GLICERINA ( FLEET ENEMA)	FR	200
222	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX COM 500	CX	200
223	ETIXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	CP	20000
224	ETIXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	CP	20000
225	FENITOÍNA 100 MG	CP	50000
226	FENITOÍNA SÓD. 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	1000
227	FENOBARBITAL 100 MG	CP	100000
228	FENOBARBITAL 200 MG/ ML AMPOLA 1 ML	AMP	500
229	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	500
230	FENOFIBRATO 250 MG	CP	20000
231	FINASTERIDA 5 MG CX COM 30 COMP	CX	200
232	FLUCONAZOL 150 MG CAP.	CP	20000
233	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CP	5000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

234	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D3)	CP	6000
235	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	FR	5000
236	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	5000
237	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG+ CLORIDARTO DE METFORMINA 500 MG	COMP	5000
238	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG+ CLORIDARTO DE METFORMINA 850 MG	COMP	5000
239	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG+ ACETATO DE HDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	CP	10000
240	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG COM 60 CAP + INALADOR	CX	1000
241	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG COM 60 CAP + INALADOR	CX	1000
242	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CP	50000
243	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CP	50000
244	FUROSEMIDA 20 MG / 2 MLINJ	AMP	2000
245	FUROSEMIDA 40 MG	CP	50000
246	GABAPENTINA 300 MG	CP	40000
247	GENFIBROZILA 300MG	COMP	4000
248	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	80000
249	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10000
250	GLICINATO FERRICO 150MG + ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	5000
251	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	5000
252	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	5000
253	GLICOSE 50% 20 ML	AMP	1000
254	GLIMEPERIDA 1 MG	CP	10000
255	GLIMEPERIDA 2 MG	CP	10000
256	GLIMEPERIDA 4 MG	CP	10000
257	HALDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	2000
258	HALDOL 5 MG	CP	50000
259	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP 1 ML	AMP	5000
260	HALDOL INJ. 5 MG/ ML AMPOLA 1 ML	AMP	3000
261	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG / EXTRATO SECO 5 %	CP	5000
262	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG XRO	COMP	10000
263	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL COMP	COMP	10000
264	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN CR 12,5 MG CX COM 20 COMP	CX	200
265	HEPARINA 5000 UI AMPOLA 0,25ML	AMP	500
266	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	200000
267	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	FR	2000
268	HIDROGEL AMORFO TUBO C/15GRAMAS	TB	500
269	HIDROGEL COM ALGINATO TUBO C/85GRAMAS	TB	500
270	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	FR	2500
271	IBANDRONATO DE SÓDIO MONOIDRATO 150GM	COMP	1000
272	IBUPROFENO 100 MG/ ML GOTAS FR COM 20 ML	FR	20000
273	IBUPROFENO 600 MG	CP	80000
274	INDAPAMINA 1,5MG	COMP	10000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

275	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRÉ ENCHIDA - 3 ML	UNID	200
276	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO- AMP 10 ML E REFIL C/ AMP 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA "CLICKSTAR"	UNID	200
277	INSULINA NPH PENFILL 100 UI/ML CX COM 5 AMPOLAS COM 3 ML CADA	CX	200
278	ITRACONAZOL 100 MG CX COM 30 COMP	CX	200
279	IVERMECTINA 6 MG	CP	5000
280	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30 MG	TB	5000
281	lamotrigina 100 mg cx com com 30 comp	cx	500
282	LANSOPRAZOL 15 MG	CP	5000
283	LANSOPRAZOL 30 MG	CP	5000
284	LATANOPROSTA 0,05% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	FR	200
285	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	CP	20000
286	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	CP	20000
287	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	CX	20000
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	cp	60000
289	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CP	90000
290	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	cp	70000
291	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	2500
292	LORATADINA 10 MG	CP	30000
293	LORAZEPAM 1 MG	CP	10000
294	LORAZEPAM 2 MG	CP	10000
295	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	200000
296	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CP	150000
297	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML FR 100 ML	FR	2500
298	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	CP	15000
299	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CP	20000
300	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	15000
301	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 4% COM 20 ML	FR	200
302	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	300
303	MALEATO DE TRIMETUTINA 200MG	COMP	3000
304	MEBENDAZOL 100 MG	CP	20000
305	MEBENDAZOL 20 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML	FR	2000
306	MELEATO DE MIDAZOLAM 15MG	COMP	10000
307	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CP	5000
308	METILDOPA 250 MG	CP	30000
309	METILDOPA 500 MG	CP	50000
310	METRONIDAZOL 250 MG CX COM 500 CP	CX	200
311	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3000
312	METRONIDAZOL CREME 50 GR + APLICADOR VAGINAL	TB	2000
313	MIRABEGRONA 50MG CP	CP	1000
314	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	20000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

315	MIRTAZAPINA ORODISPERSÍVEL 15MG	COMP	5000
316	MIRTAZAPINA ORODISPERSÍVEL 30MG C/28 COMP	CX	100
317	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 40 MG	CP	35000
318	MORFINA 10 MG COMP	CP	3000
319	MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML	AMP	300
320	MORFINA 1MG/ML AMP 2 ML	AMP	300
321	MORFINA 30 MG COMP	CP	5000
322	NIFEDIPINA 10 MG	CP	50000
323	NIFEDIPINA 20 MG	CP	60000
324	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	CP	26000
325	NIMESULIDA 100 MG	CP	50000
326	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML FR 15 ML	FR	1500
327	NISTATINA 100.000UI /ML FR COM 50 ML	FR	1500
328	NISTATINA CREME 25.000 UI/G TB 60 G + APLICADOR VAGINAL	TB	1500
329	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO COM 28G	TB	2000
330	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 80 G + APLICADOR VAGINAL	TB	2000
331	NITRAZEPAM 5 MG	COMP	25000
332	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	20000
333	NORETISTERONA 0,35 MG	CP	26000
334	NORFLOXACINO 400 MG	CP	25000
335	OLANZAPINA 10 MG	CP	30000
336	OLANZAPINA 5 MG	CP	10000
337	OMEPRAZOL 20 MG	CP	300000
338	OMEPRAZOL COM DILUENTE INJ 40MG/ML AMPOLA 10ML	FR	280
339	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	30000
340	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	CP	30000
341	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	30000
342	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	40000
343	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	40000
344	OXIBUTININA 5 MG	CP	10000
345	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO TUBO COM 45 G	TB	5000
346	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	5000
347	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	25000
348	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML	FR	10000
349	PARACETAMOL 500 MG	CP	100000
350	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	40000
351	PAROXETINA 20 MG COMP	CP	300000
352	PERICIAZINA 10MG CAIXA COM 20CP	CX	500
353	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR COM 20ML	FR	500
354	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR COM 20ML	FR	500
355	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FR	800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

356	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG CX C/30CP	CX	200
357	PLACA DE HIDROCOLÓIDE TAMANHO 20X20CM	UNID	1000
358	POLIVITAMINICO GOTAS ( PROTOVIT) FRASCO 20 ML	FR	5000
359	PREDNISOLONA 1MG/ ML FR COM 100 ML	FR	3000
360	PREDNISOLONA 20 MG	CP	10000
361	PREDNISOLONA 3 MG/ ML FR COM 100 ML	FR	5000
362	PREDNISOLONA 5 MG	CP	30000
363	PREDNISONA 20 MG	CP	35000
364	PREDNISONA 5 MG	CP	35000
365	PREGABALINA 150 MG	CP	30000
366	PREGABALINA 75 MG	CP	30000
367	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	12000
368	PROTETOR SOLAR FPS 70 PROTEÇÃO UVA E UVB FR COM 120 ML	UNI	5000
369	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG CX COM 4 COMPRIMIDOS	CX	5000
370	RISPERIDONA 1 MG	CP	35000
371	RISPERIDONA 2 MG	CP	35000
372	RISPERIDONA 3 MG	CP	35000
373	RIVAROXABANA 10 MG	CP	15000
374	RIVAROXABANA 15MG	COMP	15000
375	RIVAROXABANA 20 MG	CP	15000
376	RIVASTIGMINA 9MG CX C/30 ADESIVOS TRANSDÉRMICO DE 5CM²	CX	30
377	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	10000
378	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/ 100 ENVELOPES	CX	500
379	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	10000
380	SERTRALINA 100 MG	CP	40000
381	SERTRALINA 25 MG	CP	40000
382	SERTRALINA 50 MG	CP	40000
383	SILIMARINA 70MG + METIONINA 10MG	COMP	3000
384	SINVASTATINA 10 MG	CP	150000
385	SINVASTATINA 20 MG	CP	150000
386	SINVASTATINA 40 MG	CP	100000
387	SUCCINATO DE DESVENLAFLAXINA MONOIDRATADA 100 MG COM LIBERAÇÃO PROLONGADA CX COM 28 CP	CX	500
388	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	50000
389	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	100000
390	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	PT	1500
391	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ 200 MG/5 ML FR COM 100 ML	FR	2500
392	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMP CX COM 500	CX	1000
393	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	500
394	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA (500 + 400MG) CX COM 30 CP	CX	2000
395	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA (500 + 400MG) CX COM 90 CP	CX	2000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

396	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + CONDRONTINA 1,2 G SACHÊ 4 G CADA CX COM 30 SACHÊS	CX	2000
397	SULFATO DE GLICOSAMINA PÓ GRANULADO ORAL 3,95 G - EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE DOSE ÚNICA	CX	2000
398	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	10000
399	SULFATO DE MAGNÉSIO AMP 10 ML	AMP	500
400	SULFATO DE NEOMICINA+ BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G CX C/ 50 TB	CX	500
401	SULFATO DE SABULTAMOL 0,4% FR 120 ML	FR	1000
402	SULFATO DE SABULTAMOL 0,5MG/ML	AMP	1000
403	SULFATO DE SABULTAMOL 100 MCG COM 200 DOSES	CX	1000
404	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
405	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	100000
406	SULFATO FERROSO XAROPE FRASCO 100 ML 25MG/ML	FR	3000
407	SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG	CP	15000
408	SYMPHYTUM OFFICINALE L. / EXTRATO HIDROALCOÓLICO 350 MG/G	FR	1000
409	TARTARATO DE BRIMONIDA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	200
410	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	15000
411	TELMISARTANA 40MG CP	CP	2000
412	TELMISARTANA 80MG CP	CP	2000
413	TENOXICAM 20 MG AMPOLA 2 ML	AMP	1500
414	TIBOLONA 2,5 MG	CP	15000
415	TIMOMODULINA 20MG/5 ML FR COM 120 ML	FR	100
416	TIMOMODULINA 80 MG	COMP	2500
417	TIZANIDINA 2 MG	COMP	10000
418	TOPIRAMATO 100 MG	CP	40000
419	TOPIRAMATO 25 MG	CP	40000
420	TOPIRAMATO 50 MG	CP	40000
421	TRAMADOL INJ AMPOLA 1 ML	AMP	1000
422	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	FR	500
423	TRIFLUOPERAZINA 2 MG	CP	1000
424	TRIFLUOPERAZINA 5 MG	CP	1000
425	TROPICAMIDA 1 % COLÍRIO 5 ML	FR	100
426	VALPROATO DE SÓDIO 300MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1000
427	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML FR.COM 120 ML	FR	1500
428	VALSARTANA 160 MG CX COM 30 COMP	CX	200
429	VALSARTANA 320 MG CX COM 30 COMP	CX	300
430	VALSARTANA 80 MG CX COM 30 COMP	CX	200
431	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	30000
432	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/56	CX	2000
433	VITAMINA B1 300 MG ( TIAMINA)	CP	10000
434	VITAMINA C 200 MG/ML FR COM 20 ML	FR	4000
435	VITAMINA K INJ AMPOLA 1 ML	AMP	4000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

436	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUCTICASONA SPRAY 50 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES	CX	3000
437	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG / 125 MCG COM 120 DOSES	CX	3000
438	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES	CX	3000
439	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG / 50 MCG COM 120 DOSES	CX	3000
440	ZOLPIDEM 10 MG	CP	50000
441	CETOPROFENO 200MG	CP	20000
442	VITAMINA D 200 UI GOTAS	FR	20000
443	METRONIDAZOL 400MG	CP	20000
444	CETOCONAZOL CREME	CX	20000
445	DONEPEZILA 5MG	CP	20000
446	DONEPEZILA 10MG	CP	20000
447	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML	AMP	20000
448	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CP	20000
449	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA SOLUÇÃO ORAL XAROPE	FR	20000
450	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL	FR	20000
451	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	AMP	20000
452	MIRTAZAPINA 45MG	CP	20000
453	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML INJETAVEL	AMP	20000
454	DIMENIDRINATO 50MG E CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG INJETAVEL	AMP	20000
455	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML INJETAVEL	AMP	50000
456	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG XRO	CP	10000
457	SUCCINATO DE DESVENLAFLAXINA MONOIDRATADA 50 MG COM LIBERAÇÃO PROLONGADA CX COM 28 CP	CX	1000

## **1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**1.1.** - O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **Processo licitatório nº 032/2021**.

**1.2.** - Os produtos a serem entregues deverão satisfazer as especificações mínimas descritas no Anexo II, e serem entregues nas quantidades solicitadas pela Secretaria interessada. **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer as quantidades a ela contratada.**

## **2 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a serem colocadas oportunamente:

## **3 DA VIGÊNCIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

4.1 – A contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, por período de 12 meses.

## **4 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

5.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável com a comprovação de que os objetos foram entregues à contento.

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

7.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

7.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

7.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

ERVÁLIA/MG, 15 de março de 2021.

**MARINA LOPES PAULO**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA REAJUSTADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CNPJ:	I.E:	I.M.:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		

**1.1.** Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento da Farmácia Básica do município, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unitário	Valor total	Marca

VALOR GLOBAL R\$...... (por extenso )

Prazo de validade da proposta: \_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

MUNICÍPIO DE ERVÁLIA  
PROCESSO N° 032/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

**Microempreendedor individual** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, realizado pelo município de ERVÁLIA/MG. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

**OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.**

- Declaro, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação;
- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com o município de ERVÁLIA/MG, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCESP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa;
- Indico que a pessoa responsável para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação oriundos da presente licitação será: (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

...../...., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

## **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº 01, BAIRRO CENTRO  
ERVÁLIA/MG CEP: 36576-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

## **DETENTORA**

Razão Social: .....  
Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....  
Cidade: ...../....., CEP: .....  
CNPJ: ..... - INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em ERVÁLIA/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ..... ; .....; ....., considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ...../....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento da Farmácia Básica do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	UNI D	MARC A	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
VALOR TOTAL:						

**1.1.** A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do município de ERVÁLIA/MG, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

**1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (...../...../..... a ...../.....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1.** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta.

**3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo município de ERVÁLIA.

**3.2.** Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 08 (oito) dias**, contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenho parcial emitida pelo município de ERVÁLIA/MG. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

**a) Setor de Compras:** Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG.

**b)** A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

- c) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.
- d) **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos desta licitação, podendo ser solicitado sua regularidade.**
- e) **A não entrega dos produtos no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para a devida entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.**

**3.2.1.** Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante.

**3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I**, proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total contados a partir da entrega.

**3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9 da CLÁUSULA QUARTA**.

**3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO conforme o caso, nº do ote, data de fabricação e validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

**3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Município de ERVÁLIA/MG, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**.

**4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

do edital, superando a fase de fiscalização.

**4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o município de ERVÁLIA/MG não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

**4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, entre outras atribuições:

**a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo município de ERVÁLIA/MG.

**4.3.4.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9** desta **CLÁUSULA QUARTA**.

**4.3.6.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.

**4.4.** O uso pelo município de ERVÁLIA/MG de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o município de ERVÁLIA/MG efetuou o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o município de **ERVÁLIA OU A TERCEIROS**.

**4.6.** O MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do município de ERVÁLIA.

**4.7.** O recebimento pelo município, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**4.8.** A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.

**4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

**5.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I. fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total a contar da data de entrega destes**, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

**5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

**5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

**5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte.

**5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA**.

**5.6.1.** Quando se tratar de equipamento, A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Município de ERVÁLIA/MG.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, comprovando que o item foi entregue a contento.

**6.4.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: 02.007.002.10.301.0028.2.255 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**6.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.6.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**7.1.** O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município de ERVÁLIA/MG deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município de ERVÁLIA/MG poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o município DE ERVÁLIA/MG deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

## **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

**9.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DOS DIREITOS**

**10.1.1.** Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avançadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.2.1.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

licitação;

- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2.** Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

**11.3.** A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.4.** A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas “a”, “b” e/ou “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**11.5.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**a)** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

**b)** Atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

**c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c) e/ou d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

**11.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**12.4.** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;

d) Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

ERVÁLIA/MG, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTORA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

## ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_  
DETENTOR DA ATA: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTOR DA ATA**, respectivamente, do Termo acima identificado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal do Município, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_ E-MAIL INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### DETENTOR DA ATA

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_ E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.